



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 184/1989

EMENTA: Autoriza abertura de créditos suplementares no valor de 150% (cento e cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento Financeiro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de créditos suplementares, até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento Financeiro de 1989, tudo de acordo com o que determina o Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos serão utilizados de conformidade com as necessidades existentes e serão regulamentadas por Decretos do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins-RN, em 03 de agosto de 1989.

Marcos Antônio Chaves Fernandes de Queiroz

Prefeito

Maria da Silva Vieira

Secretária de Finanças